

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1989= DE 12 DE OUTUBRO DE 1989=

CRIA A RESERVA ECOLÓGICA MUNICIPAL DOS CAMBUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO '
DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Pica criada a Reserva Ecológica Municipal dos Cambucás em área de propriedade municipal, medindo 549.000 m², Es ta área foi doada à Prefeitura Municipal de Cantagalo, em 27.07.46, pelo então proprietário da Fazenda das Lavrinhas Sr.Antônio Ribeiro de Moraes, sendo Prefeito de Cantagalo o Dr.Joaquim de Souza Carvalho Júnior.
- A citada área que se situa entre as Fazendas da Batalha'
 e das Lavrinhas, no 1º Distrito de Cantagalo, deverá ter
 os seus limites novamente determinados por um agrimensor.
- Os limites da área, novamente avaliada, deverão ser demarcados, colocando a Prefeitura Municipal de Cantagalo, marcos de concreto, devidamente numerados.
- Após delimitada a área, o Governo Municipal deverá providenciar a confecção de cêrca de braúna, com arame farpado, com cinco fios.
- Deverá o Governo Municipal colocar na Reserva Ecológica'
 casais de pequenos animais (pacas, cotias, esquilos, macacos, micos e outros semelhantes e de pássaros brasile<u>i</u>
 ros), que aí se multiplicarão.
- vés da Estrada da Batalha (CAN-100), deverá ser melhorado até a entrada da mesma.
- A Prefeitura Municipal de Cantagalo, manterá na Reserva! Ecológica Municipal, em regime de plantão, funcionários! que atuarão como guardas florestais, sempre em duplas impedindo danos aos vegetais e aos animais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Detinuação.

Porada à Secretaria Municipal dos Cambucas ficará incor porada à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Certames, que arcará com as despesas decorrentes da sua manutenção.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE OUTUBRO DE 1989.

GERAGO PIRES GUIMARÃES =PREFEITO MUNICIPAL=

La hei Nº 340198. Altera a redação do artigo 8º